

LEI Nº 1429/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL A PROFESSORA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS COMO O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS COMO O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação da rede pública do município de Tianguá.

Parágrafo único. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

Art. 2º. Anualmente poderão ser homenageados três profissionais que deverão ser escolhidos numa comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O formato da medalha deverá constar na face o Brasão do Município de Tianguá, circundada na parte superior: Reconhecimento do Município de Tianguá e na parte inferior a inscrição: **MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA VALDEÍDA SÁ DE VASCONCELOS**, devendo ser gravado no verso o nome do homenageado (a) e a data de sua imposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	06/12/21
HORAS	10:48
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	





Art. 4º. A Medalha do Mérito Educacional Professora Valdeída de Sá Vasconcelos será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal